



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

LC Nº 970 DE 19/06/2009

[Handwritten signature]

LEI N.º 2.025/2009

SÚMULA: Regulariza prolongamento da Avenida Brasil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para fins de regularização, fica a área de 6.457,50 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), oriunda da divisão da Chácara nº 51 matriculada sob nº 14.980, denominada de Prolongamento da Av. Brasil, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrários, em especial a Lei nº 2.022 de 03 de Junho de 2009. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal